

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

19/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de vereador em evento externo denominado “Programa Prático de Formação Lean” a ser realizado na forma on-line, entre os dias 13 de agosto e 03 de dezembro de 2024 a ser ministrado pela empresa “Lean Institute Brasil”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).

CONTRATADA:

LEAN INSTITUTE BRASIL

CNPJ: 02.918.808/0001-88

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

06/2024



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	3
3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DAS OBRIGAÇÕES	6
6. DAS SANÇÕES	7
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	8
8. DO PAGAMENTO	8
9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024.

(Processo Administrativo IDOC nº 133/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é contratação de empresa para a participação de vereador em evento externo denominado “Programa Prático de Formação Lean” a ser realizado na forma on-line, entre os dias 13 de agosto e 03 de dezembro de 2024 a ser ministrado pela empresa “Lean Institute Brasil”.

1.2. No valor do curso estão inclusos:

1.2.1. Certificado de especialista lean

1.2.2. Acesso à plataforma EAD LeanLearning por até 6 meses após finalizado o programa.

1.3. A contratação visa a participação em curso ministrado no formato on-line, sendo que 65% das aulas serão síncronas (ao vivo) e 35% aulas assíncronas (EAD), consoante conteúdo programático, cujas especificações estão melhor detalhadas na divulgação do evento¹.

1.4. O treinamento objetiva formar especialista Lean, que é um profissional reconhecido no mercado pela sua capacidade de identificar oportunidades, entender o contexto, analisar e propor melhorias, procurando alcançar resultados positivos na instituição em que atua

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A Contratação em Tela se justifica em face a necessidade da atualização do Parlamentar, enriquecendo este poder legislativo, sobre temas de grande importância para a Administração que cada vez deve procurar o profissionalismo na Gestão Pública.

¹ https://www.lean.org.br/programa-formacao-lean-logistica.aspx?eve_cod=1896



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. A capacitação do parlamentar por meio da participação em evento externo, conduzidos por especialistas, demonstra o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade na gestão municipal. Isso fortalece a confiança da população nos representantes eleitos e na instituição como um todo.
- 2.3. O referido curso é complementar a formação do estimado Vereador e, em conjunto com os conhecimentos e formação do mesmo, será realizado um treinamento na CMFI para os demais Assistentes e Chefes de Setor, visando a aplicação das metodologias e aprimoramento das já aplicadas, o que certamente trarão maior economia e eficiência para esta Casa de Leis.
- 2.4. Desta forma, a contratação de uma empresa para viabilizar a participação do vereador no evento citado é uma estratégia que contribui para a capacitação, o aprimoramento e o cumprimento das responsabilidades dos representantes públicos, refletindo positivamente na gestão e na imagem da administração municipal.
- 2.5. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.
- 2.6. Ressalta-se que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 conforme disponibilizado no sítio eletrônico desta Casa de Leis².
- 2.7. Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.8. Quanto ao valor estimado para a contratação é de R\$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais) para um inscrito, conforme precificação constante no sítio eletrônico da empresa organizadora, bem como indicado pela Diretoria de Administração junto ao relatório de pesquisa de preços firmado por servidor que se responsabiliza pelo mesmo.

3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 3.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.

² <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual/plano-anual-de-contratacoes-2024/view>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Aleana Taynara Braum Vaccari, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 3.8. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.1.2. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.8. Declaração de ciência das condições de contratação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.2. A contratada obriga-se a:

- 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não mantiver a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
- 6.2.2. Apresentar documento falso;
- 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1. A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;

9.2. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

Carlos Alberto Kasper

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de vereador em evento externo denominado “**Programa Prático de Formação Lean**” a ser realizado na forma on-line, entre 13 de agosto e 03 de dezembro de 2024, a ser ministrado pela empresa “Lean Institute Brasil”, detentora do CNPJ nº 02.918.808/0001-88.

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresas de notória especialização referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	25232	Inscrição de vereador em evento externo “ Programa Prático de Formação Lean ”	1	R\$ 8.990,00

Obs: o preço pode ser menor dependendo da data da realização do pagamento conforme descrito no anúncio da empresa.

A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14.133/21

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em Tela se justifica em face a necessidade da atualização do Parlamentar, enriquecendo este poder legislativo, sobre temas de grande importância para a Administração que cada vez deve procurar o profissionalismo na Gestão Pública.

A capacitação do parlamentar por meio da participação em evento externo, conduzidos por especialistas, demonstra o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade na gestão municipal. Isso fortalece a confiança da população nos representantes eleitos e na instituição como um todo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O referido curso é complementar a formação do estimado Vereador e, em conjunto com os conhecimentos e formação do mesmo, será realizado um treinamento na CMFI para os demais Assistentes e Chefes de Setor, visando a aplicação das metodologias e aprimoramento das já aplicadas, o que certamente trarão maior economia e eficiência para esta Casa de Leis.

Desta forma, a contratação de uma empresa para viabilizar a participação do vereador no evento citado é uma estratégia que contribui para a capacitação, o aprimoramento e o cumprimento das responsabilidades dos representantes públicos, refletindo positivamente na gestão e na imagem da administração municipal.

Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. No valor do curso estão inclusos:

3.1.1. Certificado de Especialista Lean conclusão para quem atender os seguintes critérios:

- Presença de 75% nas atividades;
- Avaliação de conhecimento;
- Desenvolvimento de um projeto real;
- Apresentação e aprovação do projeto.

3.1.2. O material usado durante as aulas permanecerá na plataforma EAD LeanLearning por até 6 meses após finalizado o programa.

3.2. A contratação visa a participação em curso ministrado no formato on-line, sendo que 65% das aulas serão síncronas (ao vivo) e 35% aulas assíncronas (EAD), , consoante conteúdo programático, cujas especificações estão melhor detalhadas na divulgação do evento.

3.3. O treinamento objetiva formar especialista Lean, que é um profissional reconhecido no mercado pela sua capacidade de identificar oportunidades, entender o contexto, analisar e propor melhorias, procurando alcançar resultados positivos na instituição em que atua:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

4.2. A contratante obriga-se a:

4.2.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;

4.2.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

4.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.2.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

4.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3. A contratada obriga-se a:

4.3.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;

4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

4.3.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.3.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A inscrição dos requerentes será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 5.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.
- 5.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.10. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

6.11. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação deverá ser realizada através de procedimento de Inexigibilidade de Contratação, com base no Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

7.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para participação no evento é de no máximo R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais) conforme comprovado pela empresa nos termos previsão do art. 6º, §6º do Ato da Presidência nº 136/2023.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme parecer do Setor de Contabilidade desta Casa, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E
TREINAMENTO.

IVANILDA PEREIRA WOLL
Diretoria de Administração